



Câmara Municipal de Castro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Câmara Municipal de Castro, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 12/2015 de 01 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000, nº 3.697, de 22/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, posteriores alterações e a Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis **torna público**, para conhecimento das Empresas interessadas, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Presencial:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO X – DADOS BANCÁRIOS;**
- ANEXO XI – ATESTADO DE VISITA.**

Os documentos de **Credenciamento** e os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão

Dia: 22/06/2015

Horário: 14:00 Horas (Horário de Brasília)

Local: Sala de Reuniões (Câmara Municipal)

Não sendo concluída a Sessão Pública no mesmo dia, a sessão será suspensa às 17h00, e continuada nos dias subsequentes, sendo a previsão para conclusão dos trabalhos em no máximo 03 (três) dias úteis.



Câmara Municipal de Castro

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA JUNTO A ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO-FIXO E FIXO-CELULAR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERTINENTES E INSTALAÇÃO**, conforme especificado neste edital e nos **ANEXOS I e II**.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, cuja atividade social ou estatutária, seja compatível com o objeto do edital e comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, à vista dos originais.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresa em consórcio;

2.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

2.2.6 - Empresa que esteja cumprindo sanção prevista nos incisos III e IV, artigo 87 da Lei 8666/93.



Câmara Municipal de Castro

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME: (documentos fora dos envelopes 1 e 2)

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro;

a) - Documento de identidade de fé Pública;

b) - Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a fotocópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Assembléia.

c) - Se dirigente/sócio/proprietário, cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição do Dirigente da licitante;

d) - Declaração de Habilitação - **ANEXO VI**.

e) - Declaração de Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP), (desde que a empresa seja enquadrada como tal) - **ANEXO V**.

3.2 – O credenciamento;

3.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, e entregarão os **Envelopes nº 1 (Proposta de Preços)** e os **Envelopes nº 2 (Documentos de Habilitação)**, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.2.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.2.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes



Câmara Municipal de Castro

representadas.

3.2.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciadas nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.2.5 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.2.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS: – Envelope nº 1

4.1 – A proposta de preços contida no **Envelope nº 1**, deverá, obrigatoriamente ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, contendo endereço, telefone, fax e email da licitante, contendo obrigatoriamente, na parte externa e frontal as indicações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
ABERTURA: DIA __/__/__, ÀS __H__
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

4.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 4.1.1, estando presente o representante legal, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

4.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** deste Edital deverá conter:

a) - A identificação do objeto ofertado, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;



Câmara Municipal de Castro

b) - Os preços unitários e totais do lote, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula;

c) - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

d) - Assinatura do proponente;

e) – **No caso de apresentação de lances verbais a empresa vencedora terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar novo modelo de proposta de preços ANEXO II.**

4.3 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

5.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o **Envelope nº 1** contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço total do lote.

5.2 – Participação dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente, a de menor preço total do lote.

5.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

5.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço total do lote serão iniciados pelo autor sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

5.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

5.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.



Câmara Municipal de Castro

5.7 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.8 - “O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade”.

5.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.11.– O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

5.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

5.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

5.15 – **Serão desclassificadas:**

a) - As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;



Câmara Municipal de Castro

b) - As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) - As que conflitarem com a legislação em vigor;

d) – As propostas que deixarem de cotar um ou mais itens do lote.

5.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

5.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o **Envelope nº 2** – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: – Envelope nº 2

6.1 – Os envelopes de **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
ABERTURA: DIA __/__/__, ÀS __H__
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

6.2 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados e em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) - Em original; ou

b) - Cópia autenticada por cartório, ou por servidor do Município de Castro;

6.2.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

6.2.2 – Somente serão autenticados os documentos através da apresentação de seus



Câmara Municipal de Castro

originais;

6.2.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

6.3 – A documentação para fins de habilitação a ser incluída no **Envelope nº 2** pelas licitantes é constituída de:

6.3.1 – Para as empresas cadastradas no Cadastro geral de Fornecedores do Município de Castro ou em qualquer outro órgão público, as proponentes deverão apresentar no Envelope Nº 2, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

CADASTRO:

a) - **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Superintendência de Suprimentos – Seção de Licitação, ou em qualquer outro órgão público.

REGULARIDADE FISCAL:

b) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **(INSS)** – **(opcional se compreendida pela prova de regularidade com a Fazenda Federal, solicitada na alínea “b”)**;

f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **(FGTS)**;

g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **(CNDT)**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

h) - **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em número de 1 (um), ou de direito privado em número de 2 (dois), de empresas distintas, que comprove(m) aptidão do licitante para a prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado (em papel timbrado).

i) - Apresentar documento que comprove que a licitante está regularmente registrada e capacitada na **Agência Nacional de Telecomunicações – (ANATEL)**, para a prestação do serviço constante do objeto deste certame, sendo permitido, em substituição ao mesmo, cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

DECLARAÇÕES:

j) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador - **ANEXO III**;



Câmara Municipal de Castro

- k) – Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente - **ANEXO IV**;
- l) – Declaração de Recebimento de Documentos - **ANEXO VII**;
- m) – Declaração de Idoneidade – **ANEXO VIII**;
- n) – **MODELO DE CONTRATO DE ADESÃO – (ANEXO IX)**
- o) – Dados Bancários – **ANEXO X**;
- p) – Atestado de Visita Técnica – **ANEXO XI**.

6.3.2 – As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura da sessão pública do Pregão, as proponentes deverão apresentar no Envelope Nº 2, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, **(opcional se apresentado no ato do credenciamento)**.

REGULARIDADE FISCAL:

- b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ);**
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;**
- d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- e) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- f) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (INSS) – (opcional se compreendida pela prova de regularidade com a Fazenda Federal, solicitada na alínea “c”);**
- g) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);**
- h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);**
- i) – Fotocópia do Alvará de Licença.**

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- j) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- k) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (devidamente registrado na Junta Comercial) já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes;**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- l) - Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público,



Câmara Municipal de Castro

em número de 1 (um), ou de direito privado em número de 2 (dois), de empresas distintas, que comprove(m) aptidão do licitante para a prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado (em papel timbrado).

m) - Apresentar documento que comprove que a licitante está regularmente registrada e capacitada na **Agência Nacional de Telecomunicações – (ANATEL)**, para a prestação do serviço constante do objeto deste certame, sendo permitido, em substituição ao mesmo, cópia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

DECLARAÇÕES:

n) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador - **ANEXO III**;

o) – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - **ANEXO IV**;

p) - Declaração de Recebimento de Documentos - **ANEXO VII**;

q) – Declaração de Idoneidade – **ANEXO VIII**;

r) – Dados Bancários – **ANEXO X**.

s) – Atestado de Visita Técnica – **ANEXO XI**.

6.4 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos Envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

6.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 6.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.6 – A licitante poderá apresentar o comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6.7 – Da Abertura do **Envelope nº 2** – Documentos de Habilitação

6.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 2** – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

6.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;



Câmara Municipal de Castro

6.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

7.1.1 – A ata circunstanciada deverá se assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos representantes devidamente credenciados.

7.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

7.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8 - DO JULGAMENTO:

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

8.3 – Serão desclassificadas as proposta que ultrapassarem os valores máximos de referência, Item 12.2 do Edital.



Câmara Municipal de Castro

8.4 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

9.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

9.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – As impugnações e recursos deverão ser entregues e protocolados no **Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Castro** em horário normal de expediente, das **12h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira.

10 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE: (art. 40, XI)

10.1 - As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações, observando-se um intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos, sendo que o primeiro reajuste poderá ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses do início da vigência do presente Contrato conforme



Câmara Municipal de Castro

homologação da ANATEL.

10.1.1 - Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas. Sendo que este repasse aplica-se apenas aos clientes cujo de perfil de tráfego seja similar ao da CONTRATANTE.

10.1.2 - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, a fim de que se realize o respectivo Termo Aditivo.

10.2 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.2.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto **CONTRATADO**.

11 – DO CONTRATO E PRAZOS:

11.1 - A empresa vencedora terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura do contrato.

11.2 – As instalações deverão ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** contados da publicação do extrato de contrato;

11.3 - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a partir da entrega, instalação e recebimento definitivo dos equipamentos pela Câmara Municipal de Castro

11.4 – O prazo de vigência deste contrato será de **13 (treze) meses** a partir da publicação do Extrato de Contrato. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério exclusivo da **CONTRATANTE**, desde que haja interesse da **CONTRATADA**, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – O valor máximo admitido deste Edital é de **R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**.



Câmara Municipal de Castro

12.1.1 - Valores máximos de referência para esta Licitação:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO ANUAL R\$
1	FRANQUIA MENSAL + MINUTOS EXCEDENTES	1.500,00	18.000,00
2	INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO	-	3.000,00
TOTAL ESTIMADO			21.000,00

12.3 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

13– DO PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 – O pagamento será:

13.2.1 – A nota fiscal/fatura, após conferência, deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.2.2 - O pagamento das taxas de fornecimento/instalação e/ou acesso será efetuado em parcela única em até **30 (trinta) dias** contados referente à instalação e apresentação na nota fiscal/fatura, no setor financeiro da Câmara Municipal de Castro, desde que devidamente atestada por servidor.

13.2.3 - O pagamento referente aos serviços efetuados será efetuado mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, após aceitação das faturas pela Divisão de Tecnologia da Informação, que deverão corresponder aos serviços efetivamente prestados no mês anterior e apresentação na nota fiscal/fatura no setor financeiro da Câmara Municipal de Castro, desde que devidamente atestada por servidor.

13.2.4 – Caso a empresa vencedora seja optante pelo Simples, deverá apresentar cópia



Câmara Municipal de Castro

autenticada do Termo de Opção pelo Simples juntamente à Nota Fiscal.

14 – DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 – DA CONTRATANTE

14.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

14.1.2 - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;

14.1.3 - A fiscalização e priorização dos serviços;

14.2 – DA CONTRATADA

14.2.1 - Os serviços a serem fornecidos deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

14.2.2 - As instalações deverão ocorrer em **até 20 (VINTE) dias úteis** contados da publicação do Extrato de Contrato;

14.2.3 - Em caso de reparos e manutenções corretivas, o tempo máximo de resolução do problema deve ser de até **10 (dez) horas** após registro de chamada do Setor de Tecnologia da Informação da CMC;

14.2.4 - A execução dos serviços deverá ser efetuada por funcionários da empresa contratada, devidamente identificados com uniforme ou crachá e portando cédula de identidade;

14.2.5 - Todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas e equipamentos essenciais ou complementares a execução dos serviços, são de responsabilidade da contratada;

14.2.6 - A execução dos serviços deverá seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes.

14.2.7 - A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços efetuados e, em pleno funcionamento;

14.2.8 - As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada;

14.2.9 - A Câmara Municipal de Castro, por meio da Setor de Tecnologia da Informação, poderá rescindir o contrato caso não sejam cumpridas as condições pré-estabelecidas ou caso



Câmara Municipal de Castro

evidenciada a incapacidade técnica e/ou inidoneidade da contratada;

14.2.10 - Sempre que realizado um serviço, as áreas afetadas deverão ser entregues da forma como foram encontradas;

14.2.11 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados possam vir a sofrer, até a definitiva aceitação pela Câmara Municipal de Castro, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

14.2.12 - Ao término da execução de cada registro de chamada, será emitido um laudo de certificação do serviço executado. Um técnico da Câmara deverá realizar uma vistoria e emitir um aceite. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a contratante sempre que for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte ainda atraso na execução dos demais serviços propostos.

14.2.13 - Alocar consultor ou gerente de contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do contrato, designados para atender demandas específicas da fiscalização durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a fiscalização poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.

15 – DAS SANÇÕES:

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do da CMC, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência a CMC de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pela CMC. No caso do não aceite da justificativa, este Legislativo poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.

b) - A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), conforme segue.



Câmara Municipal de Castro

c) - Quando se tratar de fornecimento de bens ou de prestação de serviços divisíveis, a multa incidirá sobre o valor total do item/serviço não entregue, conforme previsto no edital e, com base no preço da proposta do licitante. Para efeito de cálculo da multa, deverá ser descontado o valor de parcelas que tenham sido formalmente recebidas por esta Casa.

15.2 - Quando se tratar de prestação de serviços não divisíveis, a multa incidirá sobre o valor total da proposta do licitante.

15.3 - A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

15.4 - A aplicação de multa, a ser determinada pela CMC, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

15.5 - A inexecução do Contrato implica, ainda, na adoção do disposto nos Arts. 77, 78 e 80 da Lei 8666/93.

16 – DA VISITA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

16.1 – A Visita Técnica deverá ser realizada até o dia **anterior à sessão pública de lances**, somente através de agendamento prévio, no horário das 12h00 às 18h00, na Câmara Municipal de Castro fone (42) 3233-8500 com setor de TI ou Compras. Da visita se extrairá o termo de Atestado de Visita Técnica – **ANEXO XI**, assinado por funcionário público e pelo licitante. Caso opte por não realizar a visita, o licitante não poderá alegar futuramente desconhecimento de detalhes que possam ser relevantes quanto à prestação/instalação dos serviços.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, mediante requerimento, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação.

17.2 – Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, bem como o custo com transporte, deslocamento, alimentação a ser executado em razão da prestação dos serviços, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco



Câmara Municipal de Castro

e responsabilidade da empresa fornecedora.

17.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

17.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração; A Administração reserva-se ao direito ainda de em virtude da evolução tecnológica surgirem opções de atendimento por vias de soluções oriundas da própria Administração, o direito a cancelar os serviços no todo ou em partes sem ônus para as partes, a qualquer momento durante a vigência do contrato objeto deste Edital.

17.6 – Cópias deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação será prestadas pelo setor de Licitação Compras e Almoxarifado, Fone: (42) 3233-8500 ou email: licitacao@camaracastro.pr.gov.br

16.7 - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Castro, 03 de Junho de 2015.

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN
Pregoeiro



Câmara Municipal de Castro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - Contratação De Empresa Especializada E Devidamente Habilitada Junto à Anatel, Para Prestação De Serviços - STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Na Modalidade Local e Longa Distância Nacional Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, Compreendendo O fornecimento de Mão De Obra Técnica Especializada, Materiais, Equipamentos Pertinentes e Instalação, **Conforme Especificado Neste Edital** e nos Anexos I E II.

2 FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Telefonia Fixa, objeto deste Termo de Referência, é considerada essencial e imprescindível à Câmara Municipal de Castro dada à importância desses serviços para a comunicação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, servidores, público externo e usuários que demandam os serviços deste Legislativo. Assim, justifica-se a necessidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços mencionados.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1) Descrição do objeto:

Tronco digital de voz, com 10 (dez) canais, bidirecional e facilidade de Discagem Direta a Ramal (DDR) com 50 (cinquenta) ramais:

- **Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troco de Entrada Digital (E1) junto à Central Telefônica, fazendo portar os números telefônicos já divulgados, utilizando a possibilidade da portabilidade de números.**

Instalação de 01 (um) circuito digital (Feixes E1), com Discagem Direta Ramal (DDR), para atender faixa de numeração de 50 (cinquenta) ramais, possibilitando ligações locais, nacionais (DDD) e para telefonia móvel na central.

- Os circuitos (Feixes E1) deverão ser digitais e bidirecionais e preferencialmente em enlace terrestre (par metálico e/ou fibra óptica).

- Todos os elementos necessários (cabos, conectores, equipamentos etc.) para a instalação dos circuitos digitais deverão ser compatíveis com os utilizados pela CPCT da CONTRATANTE. A responsabilidade de fornecimento dos referidos elementos é da CONTRATADA.

- **A quantidade de fluxos E1 e ramais deverá ser distribuída da seguinte forma e mantendo a mesma numeração existente (portabilidade): Numero Piloto (42) 3233-8500 e 50 (cinquenta)**



Câmara Municipal de Castro

ramais DDR instalados nos diversos Setores da Sede da Câmara Municipal de Castro.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Características de suporte técnico dos serviços requeridos:

A CONTRATADA disponibilizará equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dias, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 02 (duas) horas, contado a partir do horário da abertura do chamado efetuado.

4.2 Prazo de instalação:

A instalação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do Extrato de Contrato.

5 ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

Sendo meramente estimativos, os valores* ao longo da execução do contrato podem variar para mais ou para menos e **não implicam em compromisso**.

* (com base no histórico de uso e valores usuais de franquias).

Serviço (mensal)	min
Local Fixo-Fixo	2000
LDN fixo-Fixo	500
Fixo-Móvel VC1	500
Fixo-Móvel VC2	100
Fixo-Móvel VC3	50

a) LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO ANUAL R\$
1	SERVIÇOS MENSAIS	1.500,00	18.000,00
2	INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO	-	3.000,00
TOTAL ESTIMADO			21.000,00



Câmara Municipal de Castro

6 DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A qualificação da CONTRATADA deverá ser comprovada mediante consulta no sitio eletrônico da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que comprove licenciamento para comercializar o objeto desta licitação na cidade de CASTRO – PR.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que os valores continuem os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Castro;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa, necessários à prestação dos serviços;
- c) Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, e rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações no Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, de acordo com determinação da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato;

7.1 Notificar, formal e tempestivamente a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços; Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação; Aplicar a CONTRATADA, se necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Nenhuma subcontratação isentará a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a CMC por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

9 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer fiscalização e controle sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, mesmo sendo esta última à única responsável pela execução dos mesmos.



Câmara Municipal de Castro

- a) A fiscalização e a gestão do contrato serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro através do Fiscal de Contrato, sendo designado para esta função o servidor, **Bruno Eduardo de Oliveira**, e Gestor do Contrato o servidor **Davi Miara Kiapuchinski**.
- b) Solicitar a **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso, considere não atender às necessidades da **CONTRATANTE** beneficiadas neste contrato.

10 LOCAL DAS INSTALAÇÕES

Câmara Municipal de Castro, Rua Coronel Jorge Marcondes, 501, Vila Rio Branco – CEP 84.172-020 - Castro / PR

11 PENALIDADES:

- a) O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11 – DO CONTRATO E PRAZOS:

11.1 - A empresa vencedora terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura do contrato.

11.2 – As instalações deverão ocorrer em até **20 (vinte) dias úteis** contados da publicação do extrato de contrato;

11.3 - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a partir da entrega, instalação e recebimento definitivo dos equipamentos pela Câmara Municipal de Castro

11.4 – O prazo de vigência deste contrato será de **13 (treze) meses** a partir da publicação do Extrato de Contrato. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério exclusivo da **CONTRATANTE**, desde que haja interesse da **CONTRATADA**, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Castro

12 DO PREÇO

O valor **estimado** para esta contratação é de **R\$ 21.000,00** (Vinte e Um Mil Reais).

13 DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) A nota fiscal/fatura, após conferencia, deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) O pagamento das taxas de fornecimento/instalação e/ou acesso será efetuado em parcela única em até **30 (trinta) dias** contados referente à instalação e apresentação na nota fiscal/fatura, no setor financeiro da Câmara Municipal de Castro, desde que devidamente atestada por servidor.

GERSON SUTIL
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Castro

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL Referente: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015.

Empresa _____, com sede na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, abaixo assinada, propõe ao Município de Castro,, tipo **menor preço**, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$.
01	STFC – SERVIÇO MENSAL (conforme especificado no ANEXO I – ITEM 5)		
02	TAXA DE INSTALAÇÃO / HABILITAÇÃO		
TOTAL			

VALORES MINUTO EXCEDENTE: (se for o caso)

F-F LOCAL	F-M VC1	F-M VC2	F-M VC3	LDN F-F

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a executar os serviços nos prazos determinados no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, DECLARA, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Castro, nos termos do inciso IV, do Item 7.1, da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º DO Art. 32 da Lei 8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO V

1.1 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, DECLARO sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Rua _____, DECLARA, nos termos do inciso VII, do Art.
4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação da modalidade PREGÃO N° 003/15, que não há entre seus diretores,
gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor da Câmara de Castro e que os envelopes
nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação,
respectivamente.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Empresa _____, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, da Câmara Municipal de Castro, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a execução da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO N° 003/15**, instaurado por esta Casa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em, _____ de _____ de 2015.

**CARIMBO DO CNPJ/NOME/ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/___

A presente minuta será substituída por um contrato de adesão utilizado pela empresa vencedora do certame, previamente aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

OBS:

- O CONTRATO DE ADESÃO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- O TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I do Pregão Presencial 003/2015) FARÁ PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO;



Câmara Municipal de Castro

ANEXO X

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone - Fax	
Banco	
Agência	
Conta Corrente () ___ / ___ Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Castro, ____ de _____ de 2015.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Castro

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA

Eu, _____, portador da RG/CI nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada no(a) (endereço completo) _____, declaro, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL 003/2015**, que vistoriei o imóvel da Câmara Municipal, na cidade de Castro / PR, situada na Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco, interna e externamente, inteirando-se das dimensões físicas e da complexidade dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade dessa empresa declarante o ônus daí decorrente.

Castro, ____ de ____ de 2015.

Vistoriante
Empresa
(nome legível e assinatura)
assinatura)

Representante legal da
Empresa
(nome legível ou carimbo e
assinatura)

Diretor/Servidor responsável pela CMC
(nome legível ou carimbo e assinatura)

Observações:

- 1 - A vistoria deve ser agendada previamente, nos endereços citados no Capítulo I, com o (a) Diretor (a) da CMC, o (a) qual deverá assinar a presente declaração, juntamente com o representante legal da empresa, e da pessoa designada como vistoriante, sob pena de inabilitação;
- 2 - A presente declaração, no ato da vistoria, deverá ser apresentada devidamente preenchida e assinada, exclusivamente, pelo representante legal da empresa, sob pena de não ser autorizada a vistoria. No caso da vistoria ser realizada por pessoa que não seja o seu representante legal, o presente documento já deverá indicar no campo respectivo (Pessoa Vistoriante) o nome da pessoa designada.
- 3 - Não será autorizada a vistoria do imóvel, na data marcada para a realização do certame;



Câmara Municipal de Castro

Comunicado aos interessados na participação em licitações na Câmara Municipal de Castro

Inobstante a plena viabilidade de autoaplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Câmara Municipal de Castro, através de seu pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Câmara Municipal de Castro se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

O Pregoeiro